



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5558, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Projeto de Lei nº 49/2017

Autor: Vereador Jean Carlo de Oliveira Romão

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da lista de espera para vagas nas creches e escolas da Educação Infantil da Prefeitura de Caçapava.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5558

Art. 1º – Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar por meio eletrônico e com acesso irrestrito, bem como divulgar nos estabelecimentos educacionais, as listas de espera das crianças que aguardam por vagas nas creches e escolas da Educação Infantil no âmbito do Município de Caçapava e mantê-las atualizadas mensalmente.

Art. 2º – VETADO

Art. 3º – As informações a serem divulgadas devem conter a data de solicitação da vaga, a unidade pretendida e a relação das crianças já atendidas.

Art. 4º – Todas as unidades educacionais do município ficam obrigadas a tornar públicas, a cada mês, a quantidade de crianças beneficiadas, a movimentação do número de inscrições das listagens.

Art. 5º – Para comprovação do tempo de espera pela criança escrita na lista correspondente, a mesma receberá, no ato da solicitação da vaga, um protocolo de inscrição, onde deverá constar a numeração e a sua respectiva lista.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias a contar de sua publicação.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 13 de abril de 2018.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL